

**TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO IV.**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E PEQUENAS REFORMAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA/ES.**

1.2. O presente documento visa estabelecer as exigências técnicas e metodológicas para execução dos serviços da pretensa contratação, a fim de implantar a manutenção corretiva e/ou preventiva dos sistemas prediais de todos os prédios públicos que sejam de domínio da Secretaria de Saúde de Vila Velha/ES.

1.3. Entende-se como sistemas de edificações o conjunto de sistemas prediais que formam ou mantêm a funcionalidade das edificações, ou seja, integrantes da parte física que as compõem, sendo estes os dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos, entre outros, descritos neste instrumento.

1.4. Entende-se como serviços de manutenção predial a realização de pequenos consertos, instalações elétricas e hidrossanitárias, manutenção, adaptação, conservação ou reparação predial.

**1.5. Da descrição do objeto em lote único.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Manutenção predial com fornecimento de material e mão- de-obra para realização de pequenos reparos e pequenas reformas em prédios públicos no município de Vila Velha/ES.	Serv.	01	R\$7.000.000,00	R\$7.000.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)					%
VALOR TOTAL GERAL (R\$)					R\$7.000.000,00



1.6. Ressalta-se que a estimativa de execução mínima de até 50% (cinquenta por cento) do valor estimado possui caráter meramente indicativo, para fins de planejamento administrativo, não constituindo obrigação de contratação, nem garantia de execução mínima, nem direito subjetivo à contratação por parte da futura contratada, nos termos do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos utilizados pela Secretaria Municipal de Vila Velha/ES, visando executar pequenos reparos e pequenas reformas a fim de garantir total capacidade e condições de funcionamento das edificações, além de assegurar e tornar confiável os ambientes de trabalho, preservando o desempenho da estrutura de modo geral, além de garantir a restauração do patrimônio público, pois a falta de manutenção acarreta na redução de vida útil da construção, além de apresentar inúmeros problemas no desempenho de atividades.

2.2. Como boa parcela dos prédios públicos foram construídos há anos e não foram tomadas iniciativas de prevenção para as instalações gerais e da infraestrutura da obra até o presente momento, é necessário que a contratação de prestação de serviços para pequenos reparos seja realizada o quanto antes, visto que em vários locais há existência de trincas, problemas com iluminação, cabeamentos expostos sem calhas de proteção, deslocamento de revestimentos em fachadas, portas e janelas quebradas, entre outros problemas decorrentes da falta de manutenção.

2.3. Além disso, a Administração Municipal não possui funcionários especializados e no quantitativo suficiente para realizar todas as manutenções prediais necessárias nas edificações ocupadas pela municipalidade.

2.4. A falta de manutenção predial, principalmente naquelas edificações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas no local, como é o caso das instalações elétricas, que podem ocasionar sobrecargas, curtos-circuitos e até perda do patrimônio, quando não bem conservadas. Outro fato relevante



é a constante evolução tecnológica que impõe à manutenção dos sistemas cada vez mais atenção e zelo nas rotinas de trabalho, de forma a proporcionar um nível elevado de qualidade de serviços, dada as características mais exigentes dos novos equipamentos.

- 2.5. A contratação torna-se necessária para garantir a funcionalidade dos sistemas existentes, visto que deixar as instalações sem o acompanhamento profissional e sem as necessárias intervenções a serem realizadas por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, poderá comprometer a vida útil dos equipamentos, além de provocar desconforto aos servidores devido a possíveis falhas e paralisações.
- 2.6. É evidente que as edificações públicas, como qualquer outra, estão expostas à depreciação ocasionada por decrepitude (envelhecimento natural), deterioração (desgaste por uso e manutenção inadequados), mutilação (retirada de sistemas originalmente existentes) e obsolescência (superação tecnológica e funcional), que se tornam visíveis no tempo, nas suas diversas partes, como em instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, paredes com infiltrações e muitas vezes em necessidades de readequações de espaço físico, tudo isso ocasionado pelos mais variados fatores previsíveis em estruturas de pleno uso.
- 2.7. No tocante à contratação de serviços de manutenção, justifica-se uma vez que viabiliza a execução de serviços que são paulatinamente demandados, e ao mesmo tempo, evita o desencadeamento de uma série de contratações de pequenos serviços.
- 2.8. Assim, a referida prestação de serviços, que tem contratação pretendida neste instrumento, passa a ser muito importante pela necessidade em manter os prédios públicos em perfeito estado de funcionamento a partir da realização dos serviços preventivos e preditivos, seguidos por último dos corretivos, com objetivo primordial de seguir as recomendações e prescrições contidas nas normas técnicas existentes e demais normas gerais, principalmente de eficiência energética e segurança, proporcionando confiabilidade, economicidade e eficiência das edificações relacionados na presente contratação.

### **3. DA PESQUISA DE PREÇO.**



3.1. Os custos estimados da contratação foram definidos tendo como base o contrato vigente, e de acordo com a disponibilidade financeira para execução de manutenção predial.

#### 4. DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

4.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Vila Velha**, sob o código do item **PCW00069.2026-14**, em conformidade com o disposto no **art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, estando compatibilizada com o planejamento das contratações públicas, com o **Plano Plurianual vigente** e com a **Lei Orçamentária Anual**.

4.2. Os serviços objeto da presente contratação integram o Programa Vila Velha Mais Saúde, constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual (LOA), estando compatíveis com o planejamento orçamentário e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A opção pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, se justifica pois possibilitará a execução dos serviços objetos da pretensa contratação de forma mais ágil e por tantas vezes quantas forem necessárias, de acordo com as demandas apresentadas pela Secretaria obedecidos os custos estimadas por cada uma para o exercício anual.

5.2. O Art. 82. da lei 14.133/21, traz a definição dos Serviços, para aquisições e serviços, como no § 5º:

*§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.*

5.3. Assim, a escolha pela utilização do SRP nesta contratação justifica-se devido à incerteza dos quantitativos e de demandas futuras, visto que as manutenções corretivas, especialmente as emergenciais, são de difícil previsão, razão pela qual o contrato



deverá se operar sob demanda, o que já demonstra a natureza basal da contratação por registro de preços, uma vez que há necessidade de manutenção continuada.

- 5.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preços possibilita, ainda, a execução dos serviços objetos de forma mais ágil e por tantas vezes quantas forem necessárias, de acordo com as demandas apresentadas, até o limite orçamentário máximo estipulado neste certame, caso necessário.
- 5.5. Também, o SRP possibilita a realização de um único procedimento licitatório que atenda a necessidade de todos os imóveis da SEMSA, o que gera economia de escala.
- 5.6. Desta maneira, o SRP torna-se vantajoso para a municipalidade porque, mesmo sendo estabelecido o prazo de vigência do registro de preços, a gestão não fica obrigada a adquirir no quantitativo máximo e nem na totalidade a execução dos serviços, além de não ficar cingida ao prazo da execução orçamentária.
- 5.7. Assim, não poderá ser outro o regime de execução da contratação pretendida que não o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visto que o atendimento será feito e remunerado para os serviços executados.
- 5.8. Outrossim, o SRP possibilita que a contratação seja ajustada às necessidades da Administração. Essa flexibilidade é imprescindível neste processo, uma vez que ajustes finais são necessários conforme se observem variações nas demandas por serviços e mudanças na estratégia de implantação que eventualmente se tornem necessárias. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.
- 5.9. Justifica-se ainda que a Administração não possui contratos vigentes nesta forma de contratação, bem como para o objeto da pretensa contratação, assim o registro de preços possibilita a organização e adequação dos serviços de acordo com as necessidades.
- 5.10. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



- 5.11. Restou comprovado a conveniência de utilização do Sistema de Registro de Preços, onde a mensuração dos valores a serem gastos mensalmente foram determinados para possibilitar a gestão do contrato de acordo com a necessidade real para procedência das execuções, considerando que irá atender às situações de urgência e emergência, bem como às situações eletivas, priorizadas pela gestão.
- 5.12. A proposta selecionada ficará à disposição da Administração por um tempo de doze meses, e, quando desejar executar, se valerá dos preços já registrados, tantas vezes quantas o desejar, dentro dos limites estabelecidos na documento contratual.
- 5.13. A existência de preços registrados, como se disse em linhas atrás, não obriga a Administração a firmar as contratações que da Ata poderão advir, ficando ainda facultada, caso assim entenda a CONTRATANTE a realização de licitação específica para execução dos serviços pretendidos em cada imóvel integrante deste documento, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preço apenas a preferência de participação em igualdade de condições.

## 6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO.

- 6.1. Os serviços de manutenção predial possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado de engenharia. Possuem baixa complexidade e apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho.
- 6.2. Além do exposto, os serviços não necessitam de sofisticação tecnológica que já não seja de conhecimento comum das empresas do ramo, sendo oferecidos por diversos fornecedores, de modo a permitir que a decisão de julgamento se baseie no **maior percentual de desconto ofertado**, conforme critério estabelecido neste Termo de Referência.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO.

- 7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser



prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e atendidas as demais condições legais aplicáveis.

7.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e comprovação de que a prorrogação permanece mais vantajosa para o interesse público.

## 8. DA ESTIMATIVA DE CUSTO.

- 8.1. O custo estimado para a prestação dos serviços a serem contratados foram definidos de acordo com a disponibilidade financeira, e contratos vigêntes de manutenções similares, ficando estimado em R\$7.000.000,00 (Sete milhões de reais).
- 8.2. A empresa deverá estar atenta ao fato de que o valor é apenas estimativo, não estando a secretarias obrigada a realizar a contratação ou a realizá-las no valor de referência, conforme prerrogativa própria do registro de preços.
- 8.3. Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.
- 8.4. Para execução dos serviços estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, maquinário, mão-de-obra inclusive eventuais aumentos ou adiantamentos salariais e benefícios e obrigações provenientes de Lei, Sentença Judicial, Dissídio, Acordo ou Convenções Coletivas da categoria pertinente a execução do objeto pretendido, fretes, lucro, área devidamente licenciada para destinação final dos resíduos, e outros, e são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 8.5. As despesas com custos provenientes de Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços contratados, e outras como digitação, cópias, desenhos, memoriais, quantitativos, orçamentos, cadernos de encargos, taxas de aprovação e justificativas



serão considerados como integrantes da contratação, não gerando custos adicionais para a Administração Municipal.

8.6. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

8.7. Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos serviços objeto da presente contratação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da Administração Municipal, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da empresa CONTRATADA, mesmo que não previsto em Cláusula Contratual, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela Administração Municipal, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

8.8. Os recursos destinados a esta contratação serão aplicados conforme os serviços descritos na Planilha Estimativa que acompanha cada AS, e serão liberados de acordo com os serviços concluídos, quando forem efetivamente aceitos pela Fiscalização do Contrato.

## **9. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

9.1. A proposta comercial a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas no presente documento e a ser entregue pela PROPONENTE deverá apresentar os seguintes elementos:

a- Percentual de desconto sobre as planilhas de serviços, insumos e - composições descritas em tabelas do DER – Edificações, observando o disposto no item 10 deste instrumento.

b- Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao prazo estipulado no Edital;

c. Nome ou razão social da PROPONENTE, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone e endereço.

#### 10.10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 10.1. Considerando que não existe um diagnóstico preciso de áreas a serem mantidas, e considerando ainda que a manutenção não incidirá sobre o total das áreas das edificações em todo o tempo, visto que os imóveis ocupados pela Administração Municipal possuem idades e estados de conservação variados, para julgamento das propostas será adotado critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PLANILHAS DE SERVIÇOS, INSUMOS E COMPOSIÇÕES DESCRITAS EM TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES).
- 10.2. A tabela relativa a FEVEREIRO DE 2025, datada de 05/05/2025 e disponível em < <https://der.es.gov.br/referencial-de-precos-edificacoes> > será a base para fins de julgamento do presente certame.
- 10.3. Excetua-se dessa contratação o ITEM 0409 – MURO DE ARRIMO da PLANILHA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES) e todos seus subitens por entendermos que os serviços constantes deste item são de maior complexidade e não se enquadram no objeto da contratação.
- 10.4. Excetua-se também dessa contratação o ITEM 2007 – QUADRA DE ESPORTES da PLANILHA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES) e todos seus subitens por entendermos que os serviços constantes deste item não são pertinentes para essa contratação, e fazem parte do escopo de outra contratação no município.
- 10.5. Excetuam-se ainda dessa contratação os ITEM 22 - APOIO e ITEM 31 – SERVIÇOS GERAIS da PLANILHA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES) e todos seus subitens por entendermos que os serviços constantes destes itens não são pertinentes para essa contratação.



## 11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

11.1. Como demonstrado na justificativa da necessidade os prédios públicos sofrem grande desgaste e necessitam de manutenções constantes e rápidas, por se tratar da área de saúde, a contratação de uma empresa no SRP, dará a secretaria a agilidade necessária para sanar cada demanda apresentada, mantendo o atendimento contínuo aos cidadãos.

## 12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E DAS COOPERATIVAS.

### 12.1. DOS CONSÓRCIOS.

12.1.1. Não será permitida a participação de consórcio ou de qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes, tendo em vista que os serviços a serem contratados não são de alta complexidade ou vulto, ou seja, o edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

12.1.2. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços de engenharia civil é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

12.1.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pelo contrário, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade e moralidade na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços da licitação.



## 12.2. DAS COOPERATIVAS.

12.2.1. Não será permitida a participação de Cooperativas, tendo em vista que os serviços a serem contratados não são de alta complexidade ou vulto, ou seja, o edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em Cooperativas.

## 13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME-EPP.

13.1. Justificamos a não destinação de lotes para atender à participação exclusiva de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006). Tal decisão é devido à passível perda da economia de escala bem como aos riscos inerentes à própria execução dos serviços, pois o objeto pretendido, quando executado por vários contratados pode não garantir a uniformidade dos serviços. Desta forma, resta justificado, que para o presente objeto não haverá divisão de lotes para atendimento exclusivo de ME e EPP.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços no quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual por Autorização de Serviços - AS, desde que previamente submetida à aprovação, mediante comunicação por escrito devidamente justificada e formalmente autorizada pela Fiscalização do contrato.

14.2. Da SUBCONTRATADA, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no art. 7º da Constituição Federal.

14.3. Os serviços das parcelas de relevância para fins de habilitação não poderão ser objeto de subcontratação.



- 14.4. Responderá a CONTRATADA isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada.
- 14.5. A subcontratação prevista neste item não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA, não cabendo a esta demandar contra a CONTRATANTE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.
- 14.6. A CONTRATANTE abstém-se de efetuar pagamentos diretos à SUBCONTRATADA, tendo em vista a falta de amparo legal, uma vez que não há qualquer relação jurídica entre a Administração Pública e a SUBCONTRATADA, com a exceção dos casos de ME-EPP conforme preconiza a Lei nº 123/2006.

## **15. DA VISITA TÉCNICA.**

- 15.1. As informações do presente documento são básicas e mínimas necessárias para a realização dos serviços, devendo todas as especificações estruturais das edificações nos quais serão realizados os serviços serem verificadas por meio de visita técnica a ser realizada pela Licitante antes da elaboração de sua proposta de preços para execução dos serviços.
- 15.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, a Licitante poderá realizar visita técnica nos locais de execução dos serviços, até 5 (cinco) dias úteis anterior à data prevista para abertura da sessão pública, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 (podendo haver alteração), devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Coordenação de Manutenção Predial da SEMSA.
- 15.3. A visita técnica será facultativa para fins de habilitação, e as Licitantes poderão realizá-la em todos os prédios onde haverá prestação de serviços, para fins de verificação das estruturas prediais civis, elétricas, hidrossanitárias, sistema de combate a incêndio e outros que sejam necessários.



- 15.4. As Licitantes que não realizarem a visita técnica deverão apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS conforme modelo do Termo de Referência.
- 15.5. As Licitantes que realizarem a visita técnica deverão apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo do Termo de Referência, devidamente assinado pelo representante da empresa licitante e da Administração Municipal designado para acompanhar as visitas.

#### **16. DAS ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA.**

- 16.1. Os profissionais relacionados na documentação da CAT deverão efetivamente trabalhar na execução do Contrato.
- 16.2. A eventual substituição de algum deles só será possível mediante comunicação por escrito à CONTRATANTE, devidamente justificada e formalmente autorizada pela Fiscalização do contrato.
- 16.3. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar à CONTRATADA a substituição de profissionais que julgar necessário, mediante justificativa e aviso prévio mínimo de 15 (quinze) dias corridos.
- 16.4. Do profissional substituto deverão ser apresentados documentos comprovando a qualificação técnica compatível com a do profissional substituído.

#### **17. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS.**

- 17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

#### **18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

18.1. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA LICITANTE.

18.1.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

18.1.2. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, com indicação do respectivo Responsável Técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados.

18.1.2.1. A certidão emitida em outro Estado, quando da contratação, deverá conter o visto do Conselho Regional do Estado do Espírito Santo.

18.1.3. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprovem que a empresa prestou, para empresa(s) de direito público ou privado, sem restrição, serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação:

18.1.3.1. Execução de serviços de Manutenção Predial e/ou Conservação Predial em edificações não-residenciais, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

18.1.3.2. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

18.1.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação do tempo mínimo requerido, a apresentação de diferentes atestados, desde que os serviços não tenham sido executados simultaneamente.

18.1.3.4. No caso de comprovação por meio de atestados parciais, referentes a serviços em andamento, o atestado deverá indicar expressamente a conclusão do tempo a ser comprovado.

18.1.3.5. A comprovação se dará dos serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação no quantitativo mínimo detalhado acima, com apresentação de pelo menos 1 (um) atestado.

18.1.4. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

18.1.4.1. Para Qualificação Técnica do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da LICITANTE, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

18.1.4.1.1. REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

18.1.4.1.2. CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) com prestação de serviços, sem restrição, de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação:

18.1.4.1.3. Execução de serviços de Manutenção Predial e/ou Conservação Predial em edificações não-residenciais.

18.1.4.1.4. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, caso não se refira ao documento apresentado para atendimento ao item de Capacidade Técnico-Operacional.

18.1.4.1.5. A comprovação se dará dos serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação detalhado acima, com apresentação de pelo menos 1 (um) acervo.

18.1.4.1.6. A CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

18.1.4.1.7. Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a Licitante deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura.

- 18.1.4.1.8. No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social.
- 18.1.4.1.9. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela Licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.
- 18.1.4.1.10. A qualificação técnica do profissional exigida decorre da quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuem, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.
- 18.1.4.1.11. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do profissional, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
- 18.1.4.1.12. O profissional indicado pela Licitante deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.**

- 19.1. A prestação dos serviços será realizada de acordo com o Contrato e em consonância com presente o instrumento e todos os seus anexos.
- 19.2. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes a todos seus colaboradores, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução



dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

- 19.3. A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de TERCEIROS, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos aos mesmos.

## **20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ CONTRATO.**

- 20.1. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer em aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 20.2. A execução dos serviços objeto da presente contratação dar-se-á sob demanda, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de contratação da totalidade dos serviços estimados.
- 20.3. A execução dos serviços será formalizada mediante emissão de Autorização de Serviço (AS) pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual constarão, no mínimo, a descrição dos serviços a serem executados, o local de execução, os prazos para início e conclusão, bem como as demais condições necessárias à perfeita execução do objeto.
- 20.4. A CONTRATADA somente poderá iniciar a execução dos serviços após o recebimento formal da respectiva Autorização de Serviço (AS), devidamente emitida pela CONTRATANTE, ficando vedada a execução de quaisquer serviços sem a prévia autorização.



- 20.5. Os prazos para início da execução dos serviços serão definidos na Autorização de Serviço, observando-se a natureza da demanda, podendo ser estabelecidos prazos diferenciados para atendimentos emergenciais ou eletivos, conforme a necessidade da Administração.
- 20.6. Os serviços serão executados com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, especificações constantes neste Termo de Referência, determinações da Fiscalização e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
- 20.7. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços executados, respondendo integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.
- 20.8. A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar, orientar, exigir correções, rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações e determinar a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

## **21. DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (AS).**

- 21.1. A CONTRATANTE poderá autorizar até 5 (cinco) serviços distintos simultaneamente, cabendo à CONTRATADA prover os meios necessários para execução dos serviços contratados dentro do escopo e dos prazos estabelecidos.
- 21.2. Para cada serviço a ser realizado pela CONTRATADA, será emitida uma AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (AS) datada e assinada pela CONTRATANTE, estabelecendo o prazo de entrega para os serviços e observando a urgência que o serviço demandado requer, em conformidade com o cronograma físico-financeiro do contrato.
- 21.3. Em acordo com natureza de cada serviço, as etapas de entrega poderão ser fracionadas ou agrupadas conforme plano de trabalho estabelecido inicialmente no detalhamento da AS.
- 21.4. O prazo de execução de cada AS será contado em dias corridos, e o prazo para início da execução dos serviços será de 7 (sete) dias a partir da data de recebimento da



mesma. Ressalvados os prazos específicos para atendimentos emergenciais e não emergenciais previstos neste Termo de Referência, os demais prazos serão definidos na respectiva Autorização de Serviço.

- 21.5. O prazo de execução dos serviços descritos na AS poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, e com anuência da Fiscalização. Ressalvados os prazos específicos para atendimentos emergenciais e não emergenciais previstos neste Termo de Referência, os demais prazos serão definidos na respectiva Autorização de Serviço.
- 21.6. Para os fins previstos acima, a CONTRATADA deverá protocolar o pedido de prorrogação de prazo devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
- 21.7. Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços junto ao CONTRATANTE, devendo observar as normas técnicas e as competências profissionais pertinentes.
- 21.8. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra especializada, estritamente de acordo com o estabelecido pela Fiscalização na AS específica.
- 21.9. Caberá a CONTRATADA fornecer os materiais e executar os serviços, cujas quantidades são estimadas, podendo variar em função das reais necessidades que se estabelecerem no decorrer da execução e em função do critério técnico adotado pela Fiscalização.
- 21.10. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de boa qualidade, atendendo a todas as normas técnicas vigentes.
- 21.11. A Fiscalização apontará as eventuais ocorrências de irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- 21.12. Todos os serviços contratados só serão recebidos após devidamente atestados pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- 21.13. Cada Autorização de Serviço deverá conter, no mínimo, a identificação do local, descrição dos serviços, prazos de início e conclusão, responsável técnico e demais condições necessárias à execução.

## 22. DA REMUNERAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS.

22.1. Para a remuneração da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI do contrato, considerando o valor total previsto para a contratação, será adotada a 3ª Faixa de BDI em conformidade com a tabela publicada na Resolução nº 329/2019 do Tribunal de Contas do Estado - TCE-ES, que passou a vigorar em 01 de janeiro de 2020, conforme segue:

Tabela 1:

TAXA DE BDI PADRÃO APLICÁVEL				
COMPONENTES	1ª Faixa (até R\$330.000,00)	2ª Faixa (R\$330.000,00 a R\$3.300.000,00)	3ª Faixa (R\$3.300.000,00 a R\$20.000.000,00)	4ª Faixa (R\$20.000.000,00 em diante)
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,59%	4,06%	3,26%	3,22%
B - ADM LOCAL	8,53%	8,19%	7,63%	6,58%
C - IMPOSTOS/ TRIBUTOS				
C1 - ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
C2 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C3 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
D - CUSTOS FINANCEIROS	0,61%	0,61%	0,61%	0,6%
E - RISCO, GARANTIAS E SEGUROS	0,50%	1,00%	1,50%	2,0%
F - LUCRO	9,00%	8,00%	7,00%	6,0%
TOTAL	34,53%	31,96%	29,93%	28,22%

22.2. Figura 1: Tabela extraída da Resolução nº 329/2019 publicada em 27 de setembro de 2019 no Diário Oficial de Contas do TCE-ES.

Link:

<https://acessoidentificado.tcees.tc.br/Publica/VisualizadorDocumento/LerPdf?idDocumento=2500859&key=c8ef5a92b52513db4f21dbcb94345511e36a1fa6f3ec744a40604d969e1d918341efbe7eec8eb5db10a4ebec5acacf22ed857e837862996b9fd8186919154ff6>

22.3. A incidência de encargos sociais e complementares adotada para mão-de-obra será de 157,27% para Horistas e de 84,04% para Mensalistas, conforme Instrução de Serviço DG nº 03/2012 do DNIT, e já estão contemplados nos preços da planilha.

22.4. Quanto ao BDI, sobre a planilha de serviços de cada AS será acrescido o valor de BDI de 29,93% conforme exposto na tabela acima.

22.5. A composição do BDI adotado encontra-se demonstrada no ANEXO II deste instrumento.



### **23. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 23.1. Os serviços poderão ser executados nas edificações relacionadas no ANEXO I
- 23.2. Poderão ocorrer, durante a vigência do Contrato, acréscimos, supressões ou modificações de endereços dos imóveis, desde que devidamente justificado pela Fiscalização do contrato, sem ônus à CONTRATANTE.

### **24. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS.**

- 24.1. A execução dos serviços será com o fornecimento de materiais e de mão de obra, por meio da efetivação das manutenções prediais preditivas, preventivas e corretivas, bem como o atendimento de demandas eventuais como alteração de layout, instalações, desinstalações e remanejamentos de pontos, equipamentos e sistemas.
- 24.2. No desempenho dos serviços de manutenção, a CONTRATADA executará, também, os serviços de instalação ou supressão de circuitos como pontos de tomada de energia elétrica, instalação de novos pontos de água ou esgoto, instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos, substituição ou adaptação de circuitos elétricos, sistemas e tomadas, dentre outros.
- 24.3. Os serviços contratados serão executados, sempre que necessário, após prévia solicitação da Fiscalização nos imóveis ocupados pela Administração Pública Municipal, atendendo aos requisitos constantes neste instrumento.
- 24.4. Os serviços estender-se-ão às novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nas edificações mantidas pela CONTRATADA, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 24.5. Todos os serviços se referem à manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, compreendendo todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos componentes prediais de propriedade ou ocupados pela CONTRATANTE.



24.6. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:

24.6.1. Normas e especificações constantes deste instrumento;

24.6.2. Normas da ABNT;

24.6.3. Disposições legais da União e do Governo Local;

24.6.4. Regulamentos das empresas concessionárias;

24.6.5. Prescrições e recomendações dos fabricantes;

24.6.6. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

24.7. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da Fiscalização.

24.8. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço dos serviços previstos em cada AS dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES.

24.9. Os serviços serão executados conforme definido na AS pela Fiscalização.

24.10. Os serviços previstos na AS não são exaustivos, podendo ser acrescidos de outros que se façam necessários e que façam parte do escopo contratual.

24.11. Os serviços que requeiram a paralisação de equipamentos e instalações das edificações somente serão realizados mediante prévia autorização da Fiscalização.

24.12. Os serviços solicitados à equipe técnica deverão ser iniciados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Autorização de Serviço (AS).

24.13. Quando houver a solicitação de serviço emergencial, as providências de solução deverão ser iniciadas em até 03 (três) horas.

24.14. Todos os serviços executados deverão ser precedidos de proteção dos locais, objetos e materiais da CONTRATANTE.

24.15. Os materiais e lixos não reaproveitáveis deverão ser removidos pela CONTRATADA para locais licenciados.



- 24.16. Os materiais reaproveitáveis deverão ser removidos para local indicado pela Fiscalização.
- 24.17. Ao término dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela limpeza total da área onde foram realizados.
- 24.18. O transporte dos funcionários será realizado por meio de veículo próprio da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 24.19. Os serviços solicitados à equipe técnica deverão ser iniciados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da hora do recebimento da Autorização de Serviço (AS) ou outra forma de comunicação escrita feita pela Fiscalização.
- 24.20. Quando houver a solicitação de serviço emergencial cujo problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade, em risco à segurança do Patrimônio, às pessoas ou à continuidade operacional do órgão ou da CONTRATANTE, de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas em até 03 (três) horas.

## 25. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA.

- 25.1. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima que será remunerada dentro da faixa de BDI do contrato.
- 25.2. A composição da equipe técnica mínima exigida para execução do Contrato é:
- 25.2.1. EQUIPE ADMINISTRATIVA:
- 01 (um) Engenheiro Civil pleno ou Arquiteto pleno;
  - 01 (um) Oficial encarregado de manutenção predial;
  - 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;
  - 01 (um) Veículo de passeio, com seguro total, manutenção, combustível e demais encargos.
- 25.2.2. EQUIPE DE PRODUÇÃO:
- 03 (três) Oficiais Eletricistas;



- 03 (três) Oficiais Encanadores Hidráulicos;
- 05 (cinco) Oficiais Pedreiros;
- 03 (três) Oficiais Pintores;
- 05 (cinco) Auxiliares de Manutenção Predial.

## 26. DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 26.1. Para execução dos serviços contratados, o horário de execução será de segunda a sexta-feira em horário de expediente normal de 07h00 às 17h00.
- 26.2. Excepcionalmente, quando solicitada, a CONTRATADA colocará turnos de trabalho para o período extra expediente normal, incluindo sábados, domingos e feriados, para atendimento de demandas urgentes e emergenciais, sem gerar ônus à CONTRATANTE.
- 26.3. Os serviços deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades do órgão requisitante.
- 26.4. Caso haja necessidade de alteração dos horários inicialmente previstos, a CONTRATADA se obrigará a aceitar a nova programação, sem incidência de qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## 27. DAS NORMAS E RECOMENDAÇÕES.

- 27.1. Em todos os serviços a serem executados, a CONTRATADA deverá obedecer às normas, especificações e recomendações constantes no presente instrumento e mais as leis, decretos, regulamentos e posturas a que abrange todas as exigências do Conselho Regional de Engenharia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) como: normas de acessibilidade, normas de conforto térmico e acústico, bem como as normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato e pertinentes a cada tipologia de projeto, vigentes na data da execução dos serviços.



## 28. DA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA.

- 28.1. A sinalização dos locais de execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 28.2. Qualquer anormalidade será registrada por escrito pela CONTRATADA, e será devidamente anotada no Relatório Diário dos Serviços pela Fiscalização.
- 28.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer e exigir do pessoal alocado nos serviços o uso de todos os equipamentos de Segurança Individual e Equipamentos de Segurança Coletivo, se necessário conforme previsto.
- 28.4. Nos trabalhos em vias públicas, o pessoal alocado nos serviços deverá, obrigatoriamente, usar faixas reflexivas na indumentária e demais itens de segurança previstos em lei e/ou em normas pertinentes ao objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo seu descumprimento.

## 29. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

- 29.1. Os serviços deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo as boas práticas de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 29.2. Os materiais básicos empregados deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

## 30. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO.

- 30.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre a Fiscalização (Gestor e Fiscal do Contrato) e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico.



30.2. A Fiscalização e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o Contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

### **31. DA PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADE ALHEIA.**

31.1. A fim de que sejam preservadas as propriedades alheias:

31.1.1.A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

31.1.2.A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, em função da execução dos serviços, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior.

31.1.3.A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados durante os serviços conforme determinações da CONTRATANTE.

31.1.4.A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam ser afetadas por suas operações, antes do início das mesmas, fazendo relatório das condições existentes naquele momento.

### **32. DAS LICENÇAS.**

32.1. A CONTRATADA deverá providenciar as licenças necessárias à execução das obras.

32.2. A CONTRATANTE realizará a entrega do local da obra livre, desimpedido e desembaraçado.

32.3. A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.



- 32.4. Para supressão de vegetação exótica, frutíferas, bem como, de vegetação não protegida, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à Prefeitura o “Informativo de Corte”.
- 32.5. A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, licenciado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e não causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas.
- 32.6. O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura.
- 32.7. Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato das obras, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras.

### **33. DO DIÁRIO DE SERVIÇOS.**

- 33.1. O Diário de Serviços é o livro fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas:
- 33.1.1. As informações do andamento dos serviços;
- 33.1.2. As ordens, observações e informações da CONTRATANTE e da Fiscalização; e
- 33.1.3. Observações e comunicações da CONTRATADA.
- 33.1.4. As folhas do Diário serão numeradas sequencialmente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela Fiscalização.
- 33.1.5. O Diário terá suas folhas em 3 (três) vias, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE, e a 3ª via permanecerá no local dos serviços.
- 33.1.6. A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma a sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

33.1.7.0 Diário deverá ser anexado mensalmente ao processo de medição do contrato, sendo ponto impeditivo para o prosseguimento do mesmo caso não esteja anexado.

#### **34. DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.**

##### **34.1. ADMISSÃO DE PESSOAL.**

34.1.1. Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

34.1.1.1. Contribuir para que, no local de trabalho sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;

34.1.1.2. Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;

34.1.1.3. Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no local dos serviços;

34.1.1.4. Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;

34.1.1.5. Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular;

34.1.1.6. A Fiscalização poderá exigir a retirada de qualquer funcionário que esteja em serviço no local, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

##### **34.1.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).**

34.1.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus empregados e prepostos, e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

##### **34.1.3. UNIFORMES.**



34.1.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) no padrão disponibilizado pela CONTRATANTE a todos os seus empregados e prepostos que trabalharem efetivamente no local dos serviços.

#### 34.1.4.ACIDENTES DE TRABALHO.

34.1.4.1. Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

#### 34.1.5.ORIENTAÇÕES IMPORTANTES.

34.1.5.1. . É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, nas dependências dos serviços e durante sua execução.

34.1.5.2. É expressamente proibida a entrada de menores de 18 anos nas dependências do canteiro de obras, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelo responsável.

### 35.DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

35.1. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA poderá solicitar o recebimento dos mesmos mediante requerimento ao dirigente do órgão responsável pela fiscalização dos serviços.

35.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE por meio de vistoria do Gestor e Fiscalização do contrato, que formalizará mediante termo assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

35.3. A CONTRATADA ao solicitar o Termo de Recebimento Provisório deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.



- 35.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Referência.
- 35.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a autoridade do órgão CONTRATANTE designará servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 35.6. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas no Código Civil Brasileiro.
- 35.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato.

### **36. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

- 36.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, formalmente designados pela Administração, aos quais competirá o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a avaliação da execução do objeto, bem como o exercício das demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

### **37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 37.1. À CONTRATADA, em razão de eventual infração administrativa no âmbito da realização do certame ou inadimplemento de suas obrigações, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 360/2023, e, no que couber, as demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/2021.



### 38. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES.

38.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data do orçamento estimado da licitação, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

38.2. O reajustamento, quando cabível, será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P \times (I_1 / I_0)$$

Onde:

- **R** = valor do preço reajustado;
- **P** = preço originalmente registrado ou contratado;
- **I<sub>1</sub>** = índice de custos ou de preços correspondente ao mês do reajustamento;
- **I<sub>0</sub>** = índice de custos ou de preços correspondente à **data do orçamento estimado da licitação**.

38.3. O reajustamento não será automático, devendo ser formalmente solicitado pela contratada e analisado pela Administração quanto à legalidade, regularidade e vantajosidade.

### 39. DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

39.1. Serão realizadas medições mensais pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato com o acompanhamento da CONTRATADA, as quais contemplarão as etapas dos serviços concluídas e aprovadas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens da planilha orçamentária.

39.2. O pagamento das medições será realizado de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato, após ateste da fatura correspondente pela Fiscalização do contrato.

39.3. A medição deverá vir acompanhada das documentações que comprovem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.



- 39.4. A CONTRATANTE somente realizará o pagamento dos trabalhos efetivamente entregues e aceitos pela Fiscalização, podendo vir a não autorizar a elaboração de todos os serviços inicialmente previstos.
- 39.5. Apenas os serviços aprovados pela Fiscalização poderão ser incluídos no Boletim de Medição.
- 39.6. Os serviços serão medidos pelos quantitativos realmente executados e remunerados conforme preço unitário ofertado pela CONTRATADA.

#### 40. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 40.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
- 40.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- 40.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas;
- 40.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 40.1.4. Compete ainda à CONTRATANTE, por meio de seu representante designado, as atribuições descritas neste instrumento.
- 40.1.5. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo inadimplemento total ou parcial de suas obrigações quando este decorrer de **caso fortuito ou força maior**, nos termos da legislação vigente, desde que tais eventos sejam devidamente comprovados e comunicados à outra parte, não configurando tais hipóteses descumprimento contratual ou motivo para aplicação de penalidades.

#### 41. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 41.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste documento e na legislação pertinente, as seguintes:
- 41.1.1.. Cumprir fielmente o Contrato;



- 41.1.2. Manter durante toda a execução dos serviços contratados todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 41.1.3. Comunicar a CONTRATANTE sobre fatos que impeçam o cumprimento do contrato;
- 41.1.4. Reparar, corrigir ou substituir materiais danificados;
- 41.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- 41.1.6. Atender prontamente às exigências da CONTRATANTE.
- 41.1.7. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo inadimplemento total ou parcial de suas obrigações quando este decorrer de **caso fortuito ou força maior**, nos termos da legislação vigente, desde que tais eventos sejam devidamente comprovados e comunicados à outra parte, não configurando tais hipóteses descumprimento contratual ou motivo para aplicação de penalidades.

## **42. DOS CANTEIROS DE OBRAS, PESSOAL E EQUIPAMENTOS.**

### **42.1. DO CANTEIRO DE OBRAS.**

- 42.1.1. A CONTRATADA deverá indicar previamente local para instalação do canteiro de obras.

### **42.2. DO PESSOAL.**

- 42.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as leis trabalhistas e normas aplicáveis.

### **42.3. DOS EQUIPAMENTOS.**

- 42.3.1. A empresa deverá utilizar os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

## **43. DO SEGURO GARANTIA CONTRATUAL.**

- 43.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.



43.2. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, comprovante de prestação de garantia referente a 5% do valor total.

#### **44. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.**

44.1. O prazo de garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro.

44.2. O início do período de garantia se dará a partir da data de assinatura do responsável pelo recebimento do serviço.

#### **45. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

45.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ENDEREÇOS PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO II – COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

#### **46. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

47. 45.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Servidora:

48. - MONIKE PRATES DA COSTA CASSIMIRO. – CPF nº 16324766730, Assessora Técnica II, lotada no Setor CAS/SEMSA/PMVV.

**DECLARAÇÃO**



**APROVAMOS** o conteúdo do Termo de Referência elaborado pela MONIKE PRATES DA COSTA CASSIMIRO. – CPF nº 16324766730, Assessora Técnica II, lotada no Setor CAS/SEMSA/PMVV da Secretaria Municipal de Saúde de Vila, visando a Contratação de Empresa para PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E PEQUENAS REFORMAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA/ES.

Dessa forma, à vista das informações trazidas aos autos, **DECLARAMOS** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda, com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos licitatórios.

**RATIFICAMOS a condição de comuns** os bens a serem adquiridos através do presente processo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 094 de 2005.

Vila Velha, 15 de janeiro de 2026.

**Felipe Andrade Pimentel Sarmento**  
**Secretário Municipal de Saúde (interino)**  
**SEMSA/PMVV**

### **ANEXO I – ENDEREÇOS PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços de manutenção predial poderão ser executados nas edificações pertencentes ou ocupadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha/ES, conforme relação abaixo, sem prejuízo da inclusão ou exclusão de endereços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante justificativa técnica da Fiscalização do contrato.

### **ENDEREÇOS PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



**ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.**

<b>Código</b>	<b>Setor</b>	<b>Endereço</b>	<b>Dias de Funcionamento</b>	<b>Horário</b>
US Prainha	Unidade de Saúde da Prainha	Rua Dom Jorge de Menezes, nº 1.226, Prainha - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 21:00
US Dom João Batista	Unidade de Saúde de Dom João Batista	Rua Imperatriz Leopoldina, s/nº, Dom João Batista - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 17:00
US Araçás	Unidade de Saúde de Araçás	Rua Montevideú, s/nº, Araçás - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 21:00
US Coqueiral de Itaparica	Unidade de Saúde de Coqueiral de Itaparica	Rua José Felix Chein, s/nº, Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 21:00
US Paul	Unidade de Saúde de Paul	Rua Moscoso, nº 237, Paul - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 17:00
US Ponta da Fruta	Unidade de Saúde de Ponta da Fruta	Rua Carolina Cardoso, s/nº, Ponta da Fruta - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 17:00
US Santa Rita	Unidade Básica de Saúde de Santa Rita	Rua Fernando Antônio da Silveira, s/nº, Santa Rita - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 17:00



<b>Código</b>	<b>Setor</b>	<b>Endereço</b>	<b>Dias de Funcionamento</b>	<b>Horário</b>
US Terra Vermelha	Unidade de Saúde de Terra Vermelha	Rua Alameda 22, Terra Vermelha – Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 17:00
US Ulisses Guimarães	Unidade de Saúde de Ulisses Guimarães	Rua Alexandre Queiroz A. Silva, s/nº, Ulisses Guimarães – Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 17:00
US Vale Encantado	Unidade de Saúde de Vale Encantado	Avenida São Gabriel da Palha, s/nº, Vale Encantado – Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 17:00
US Vila Garrido	Unidade Básica de Saúde de Vila Garrido	Rua São Sebastião Gaiba, s/nº, Vila Garrido – Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 17:00
US Vila Nova	Unidade de Saúde de Vila Nova	Avenida Sérgio Cardoso, s/nº, Vila Nova – Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 21:00
US IBES	Unidade de Saúde de IBES	Praça Assis Chateaubriand, s/nº, IBES – Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 21:00
US Jardim Marilândia	Unidade de Saúde de Jardim Marilândia	Rua Sobreiro, s/nº, Jardim Marilândia – Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 21:00



<b>Código</b>	<b>Setor</b>	<b>Endereço</b>	<b>Dias de Funcionamento</b>	<b>Horário</b>
US Barra do Jucu	Unidade de Saúde de Barra do Jucu	Rua Ana Penha Barcelos, s/nº, Barra do Jucu - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 19:00
US Barramares	Unidade de Saúde de Barramares	Avenida Califórnia, nº 01, Barramares - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 21:00
US Jardim Colorado	Unidade de Saúde de Jardim Colorado	Rua Saudade, s/nº, Jardim Colorado - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 19:00
US Jaburuna	Unidade de Saúde de Jaburuna	Rodovia Carlos Lindemberg, s/nº, Jaburuna - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 19:00
US Vila Batista	Unidade de Saúde de Vila Batista	Rua Leonardo Garrido, s/nº, Vila Batista - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 19:00
US Divino Espírito Santo	Unidade de Saúde de Divino Espírito Santo	Rua da Laranjeira, s/nº, Divino Espírito Santo - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 21:00
US Ataíde	Unidade de Saúde de Ataíde	Rua Onze, s/nº, Ataíde - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 19:00
US São Torquato	Unidade de	Rua Padre José Abraão,	Segunda a Sexta	07:00 às



<b>Código</b>	<b>Setor</b>	<b>Endereço</b>	<b>Dias de Funcionamento</b>	<b>Horário</b>
	Saúde de São Torquato	s/nº, São Torquato - Vila Velha/ES		19:00
US Gaivotas	Unidade de Saúde de Gaivotas	Rua Cel. José Gabriel Marques Filho, Gaivotas - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 18:00
US Novo México (conclusão da obra em 2025)	Unidade de Saúde de Novo México	Rua Rosa Amarela, Novo México - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 18:00
US Jabaeté	Unidade de Saúde de Jabaeté	Rua Jamaica, Jabaeté - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 18:00
US Morada da Barra	Unidade de Saúde de Morada da Barra	Rua José do Patrocínio, Morada da Barra - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 18:00
US Riviera da Barra (conclusão da obra em 2025)	Unidade de Saúde de Riviera da Barra	Avenida Espírito Santo, Riviera da Barra - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 18:00
US Rio Marinho (inauguração agendada para o 1º semestre de 2025)	Unidade de Saúde de Rio Marinho	Rua Guaraná, s/nº - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 18:00



48.1.

**ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

<b>Código</b>	<b>Setor</b>	<b>Endereço</b>	<b>Dias de Funcionamento</b>	<b>Horário</b>
CAPS AD	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas	Avenida Castelo Branco, s/nº, Centro - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 18:00
CAPS I	Centro de Atenção Psicossocial Infantil	Rua Humberto Serrano, nº 30, Itapuã - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	08:00 às 18:00
CRAI	Centro de Referência de Atenção ao Idoso	Avenida Jerônimo Monteiro, nº 18, Centro - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 18:00
CCZ	Centro de Controle de Zoonoses	Rodovia Carlos Lindemberg, s/nº, Alecrim - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 17:00
HMC	Hospital Municipal de Cobilândia	Rua Fluviópolis, s/nº, Cobilândia - Vila Velha/ES	Segunda a Segunda	07:00 às 18:00
CAPS II	Centro de Atenção Psicossocial - Transtorno	Avenida Castelo Branco, s/nº, Centro - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 18:00
CAPS-IJ	Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil	Avenida Marrocos, nº 430, Jabaeté - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	08:00 às 18:00

48.2.

**SETORES ADMINISTRATIVOS.**

<b>Código</b>	<b>Setor</b>	<b>Endereço</b>	<b>Dias de Funcionamento</b>	<b>Horário</b>
SEMSA	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Castelo Branco, nº 1.803, Centro – Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	08:00 às 18:00
DEPÓSITO	Almoxarifado	Rodovia Darly Santos, s/nº, Araçás – Vila Velha/ES (Anexo ao Posto Araçás)	Segunda a Sexta	08:00 às 17:00
FROTA	Frotas	Avenida Sérgio Cardoso, s/nº, Vila Nova – Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 às 21:00

**ANEXO II – COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO**

A Bonificação de Despesas Indiretas – BDI adotada para a presente contratação observa o disposto na Resolução nº 329/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, considerando o valor global estimado da contratação.

DETALHAMENTO DO BDI.COMONENTES DO BDI.

<b>Componentes do BDI</b>	<b>Percentual (%)</b>
A – Administração Central	3,26%
B – Administração Local	7,63%



Componentes do BDI	Percentual (%)
C - Impostos e Tributos	
C1 - ISSQN	4,00%
C2 - PIS	0,65%
C3 - COFINS	3,00%
D - Custos Financeiros	0,61%
E - Risco, Garantias e Seguros	1,50%
F - Lucro	7,00%

BDI TOTAL APLICADO: 29,93%.

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO:  $BDI = [(1 + A + B + D + E) / (1 - C)] - 1 = 29,93\%$ .

$$BDI = \left( \frac{1 + A + B + D + E}{1 - C} \right) - 1 = 29,93\%$$

#### OBSERVAÇÕES:

Detalhamento extraído da Resolução nº 329/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Cálculo conforme o “Estudo da Composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais nas Contratações de Obras Públicas”, elaborado pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT, em maio de 2011.

BDI aplicável a obras de saneamento básico e demais obras.

A 3ª faixa da Resolução nº 329/2019 engloba orçamentos entre R\$ 3.330.000,00 e R\$ 20.000.000,00.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**DECLARAÇÃO.**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, **optou por não realizar a visita técnica**, declarando, entretanto, que possui **pleno conhecimento das condições locais, estruturais e operacionais** necessárias para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência.



Declaramos, ainda, que assumimos integral responsabilidade pela futura execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das condições existentes como justificativa para inadimplemento contratual ou solicitação de ajustes posteriores.

Local e data:

Nome do representante legal:

CPF:

Assinatura:

#### ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

##### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, realizou **VISITA TÉCNICA** nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha/ES, tomando pleno conhecimento das condições físicas, estruturais e operacionais dos imóveis onde serão executados os serviços de manutenção predial.

Declaramos que foram prestadas todas as informações necessárias para a correta elaboração da proposta comercial.

Local e data:



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA

SEMSA/PMVV

Assinaturas:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

Assinatura: Pela LICITANTE:

Nome:

Cargo:

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA.

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Diretoria de Compras Governamentais.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2025.

Senhor(a) Pregoeiro(a),





Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, para o objeto da licitação acima referenciada, conforme abaixo discriminado.

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Manutenção predial com fornecimento de material e mão-de-obra para realização de pequenos reparos e pequenas reformas em prédios públicos no município de Vila Velha/ES.	Serv.	01	7.000.000,00	7.000.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%): \_\_\_\_\_ %

VALOR TOTAL GERAL (R\$): 7.000.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Obs.: O licitante arrematante deverá atender, além das exigências do Anexo II, às diretrizes mencionadas no item 09 do Termo de Referência.

Igualmente, declaramos que:

O preço para o fornecimento do lote único fica estipulado em R\$ -----(\_\_\_\_\_);

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;

As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

Esta proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Por necessário, informamos que:



Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_.

Nosso domicílio bancário é \_\_\_\_\_ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente);

Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados e concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 00/2025 e de seus Anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do Representante Legal ou Procurador:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



# MANIFESTO DE ASSINATURAS

